ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 085, DE 25/05/91

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES

Antonio Mauro Rodrigues de Aguiar, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores fixou, nos termos do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Canoinhas, a partir de 1º de abril de 1991, o disposto na Lei nº 2.387, de 22/05/91.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de maio de 1991.

ANTONIO MAURO RODRIGUES DE AGUIAR
Presidente

JOÃO GONÇALVES NETO
1º Secretário

PEDRO IVO OLESKOVICZ
2º Secretário

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de maio de 1991

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria